



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 533/2002

Autoriza a aquisição de eletrodomésticos e utensílios e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma), geladeira, 15 (quinze) ventiladores, 10 (dez) bicicletas, 15 (quinze) liquidificadores, 20 (vinte) garrafas térmicas, 10 (dez) painéis de pressão, para serem sorteados entre os Funcionários Públicos Municipais, por ocasião da confraternização do Dia do Trabalhador, em 01/05/2002.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional limitado a R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), que para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 receberá a seguinte classificação:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração
339031.000 – Premiações culturais, artísticas, científicas,
Desportivas e outras R\$ 4.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo, indicará a fonte de recursos necessários a sua abertura.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 22 (vinte dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (2002)

Evilazio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete